



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
074.2024/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE
NOVO REPARTIMENTO EM FAVOR DA
COMUNIDADE BELO MONTE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula 1309, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA e o **MUNICÍPIO NOVO REPARTIMENTO/PA**, em favor da Comunidade Belo Monte, inscrito no CNPJ nº 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida dos Girassóis, Quadra 25, nº 15, CEP 68.473-000, Bairro Morumbi, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valdir Lemes Machado, residente e domiciliado no município de Novo Repartimento, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Recomendação nº. 508, de 22 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça e na Instrução Normativa 01/2024-TJPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no município **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, em favor da Comunidade Belo Monte**, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

TJPA-PRO-2024/04764
LGSS

1



TJPAPRO202404764V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLAUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DA SALA

3.1 A sala de instalação do Ponto de Integração Digital deverá ser compartilhada por todos os partícipes deste instrumento, por meio de prévio agendamento virtual, cuja competência de gerenciamento caberá ao diretor do fórum da Comarca de Novo Repartimento.

3.2 No caso de impossibilidade de utilização da sala devidamente agendada, o partícipe deverá comunicar a direção do fórum, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do uso, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

5.1 Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da Comarca de Novo Repartimento**:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;
- i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.
- j) Disponibilizar:
 - I - 01 (um) notebook
 - II - 02 (dois) monitores;
 - III- 01 (um) nobreak;

TJPA-PRO-2024/04764
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

- IV -01 (uma) Impressora
- V - 01 (uma) Webcam;
- VI - 01 (um) aparelho celular com linha habilitada;
- VII - 01 (uma) mesa reta de 1,20m com 03 (três) gavetas, cor ovo;
- VIII - 01 (uma) cadeira modelo digitador, cor azul;
- XI - 02 (duas) cadeiras fixas, cor azul;
- X - 01 (um) armário alto de 2,00m, com 02 (duas) portas em MDF, cor ovo ;
- XI - 02 (duas) poltronas tipo ferradura;
- XII - 04 (quatro) almofadas;
- XIII - 01 (uma) mesa de centro;
- XIV - 01 (um) quadro decorativo;
- XV - 03 (três) persianas horizontais em PVC bege; e
- XVI - 01 (uma) placa de implantação do PID.

5.2 Compete ao Município de Novo Repartimento:

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
 - I. 01 (um) Roteador wi-fi;
 - II. 01 (um) Suporte tripé flexível para celular;
 - III. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

6.2 Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO FINANCEIROS

7.1 Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

TJPA-PRO-2024/04764
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA -DAS ADESÕES

8.1 É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas *instituições Públicas ou Privadas* com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

9.2 A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

9.3 É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

10.2 - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela **Unidade Judiciária de Novo Repartimento** na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

TJPA-PRO-2024/04764
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



**COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS**
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

15.2. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 28 de novembro de 2024.

**Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS
SANTOS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

VALDIR LEMES Assinado de forma
digital por VALDIR
MACHADO:14 LEMES
241986234 MACHADO:14241986
234

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito do Município de Novo Repartimento

Testemunhas:

TJPA-PRO-2024/04764
LGSS

5



TJPAPRO202404764V01





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

TJPA-PRO-2024/04764
LGSS



CONTRATADA: CONTINENTAL SERVICE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.263.297/0001-71.
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para reforma parcial do Fórum da Comarca de Santarém.
 ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/TJPA/2023.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, do prazo de execução, alteração qualitativa e quantitativa para crescer serviços e a inclusão da Cláusula de proteção dos dados pessoais.
 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/03/2025. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04/09/2025.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: A contar da assinatura deste Termo até o dia 05 de janeiro de 2025.
 PERCENTUAL ACRÉSCIDO: 36,185%.
 VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 447.160,06 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais e seis centavos).
 NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 1.682.926,77 (hum milhão seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 02.061.1417.8173 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau / Natureza de despesa: 339039 / Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.
 DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.
 FORO: Belém/PA.
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1149831

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 074.2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrita no CNPJ nº. 34.626.416/0001-31
 OBJETO: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no Município de Novo Repartimento, na Comunidade Belo Monte.
 VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
 FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 28/11/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1149526

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 007.2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 34.671.057/0001-34.
 OBJETO: Cooperação Técnica entre os participantes, visando a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no Município de Água Azul do Norte.
 VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes,

na forma da legislação vigente.
 FORO: Belém/PA
 Data da assinatura: 27/11/2024.
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1149522

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013.2024/TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-EXT-2024/06407
 PARTÍCIPES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ – PGE/PA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPE/PA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/PA/PA, CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ (CES/PA), TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO/PA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ – DPU/PA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ – AGU/PA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE BELÉM – SESMA/BELÉM, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARÁ -OAB/PA, UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELÉM - APAE BELÉM.

OBJETO DO 2º TERMO DE ADESÃO: Adesão da Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde ao Comitê Estadual de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1149512

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 078/2024/TJPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/04846

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ nº 06.269.397/0001-06, CARTÓRIO ARANHA BATISTA DE MARACAJÁ, inscrito no CNPJ nº 31.971.949/0001-62, CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE TABELIONATOS DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE NOVO REPARTIMENTO/PA, inscrito no CNPJ nº 31.583.481/0001-39.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa a conjugação de esforços entre os participantes para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante o compartilhamento das instalações físicas do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça Sem Fronteiras do TJPA, em funcionamento no município de Novo Repartimento, bem como as futuras instalações a serem celebradas no referido município.

VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento.

RECURSO: Não há transferência de recursos entre os participantes.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 1148994

DIÁRIA

PORTARIA	DATA	BENEFICIÁRIO	MATRICULA	ORIGEM	DESTINO	FINALIDADE	PERIODO	QUANTIDADE	VALOR
4276	01/11/2024	FLAVIO OLIVEIRA LAUANDE	149063	SANTAREM/PA	ORIXIMINA/PA	REALIZAR AUDIENCIAS E SESSAO DO TRIBUNAL DO JURI	04 A 06/11/2024	2,5	R\$ 2.398,35
4277	01/11/2024	SILVANA AZEVEDO SANTOS	88072	ABAETETUBA/PA	MOJU/PA E IGARAPÉ-MIRI/PA	COLHER DEPOIMENTO ESPECIAL	06, 07, 11, 22, 25 E 26/11/2024	3,0	R\$ 1.445,92
4278	01/11/2024	GLAUCYLLENE DE OLIVEIRA MARQUES PARIZOTTO	25941	CASTANHAL/PA	TAILANDIA/PA	CUMPRIR MANDADOS	04 A 09/11/2024	5,5	R\$ 3.219,02
4279	01/11/2024	DERIVAN AUGUSTO DOS SANTOS REIS	205354	ALTAMIRA/PA	PORTO DE MOZ/PA	REALIZAR PROCEDIMENTOS DE DEPOIMENTO ESPECIAL	03 A 09/11/2024	6,5	R\$ 3.928,26
4280	01/11/2024	VINICIUS PACHECO DE ARAUJO	161152	SANTA LUZIA DO PARA/PA	MARABA/PA	REALIZAR VISITA TECNICA PARA DILIGENCIAS DA COMISSAO DE SOLUCOES FUNDIARIAS	06 A 08/11/2024	2,5	R\$ 2.398,35
4281	01/11/2024	JULIANA DIAS REIS	224511	BELEM/PA	MARABA/PA	REALIZAR VISITA TECNICA PARA DILIGENCIAS DA COMISSAO DE SOLUCOES FUNDIARIAS	07 A 08/11/2024	1,5	R\$ 791,14
4282	01/11/2024	RENATO WILLIAM RODRIGUES DIAMANTINO	212008	BELEM/PA	MARABA/PA	REALIZAR VISITA TECNICA PARA DILIGENCIAS DA COMISSAO DE SOLUCOES FUNDIARIAS	07 A 08/11/2024	1,5	R\$ 791,14
4283	01/11/2024	ROBERTO SERGIO DA SILVA CASTRO	174106	BELEM/PA	MARABA/PA	ACOMPANHAR E PROMOVER A SEGURANCA DA EQUIPE DA COMISSAO DE SOLUCOES FUNDIARIAS DURANTE VISITA TECNICA NAS AREAS DE CONFLITOS AGRARIOS (COMPLEMENTO DE DIARIAS - PORTARIA 4204/2024-SGP, DE 25/10/2024)	06 A 09/11/2024	3,0	R\$ 1.855,00